



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

EDITAL Nº 01, DE 16 DE OUTUBRO DE 2018
PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO E REPRESENTANTES LOCAIS DA
COMISSÃO DE ÉTICA DO IF GOIANO

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO (IF Goiano), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 11 de março de 2016, publicado no DOU de 15/03/2016 e considerando a Portaria nº 603, de 13 de julho de 2018, publicada no BS de 31 de julho de 2018, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 1.171/1994; de acordo com o art. 8º, inciso II, do Decreto nº 6.029/2007 e art. 2º, inciso XXV, da Resolução CEP nº 10/2008, lança o Edital do Processo Seletivo para Membro e Representantes Locais da Comissão de Ética – 2018, nos seguintes termos:

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO DE ÉTICA

1. A competência da Comissão de Ética está prevista no Regimento Interno da Comissão de Ética do IF Goiano publicada no site institucional: [Regimento Interno da Comissão de Ética](#)

DAS ATRIBUIÇÕES

DO MEMBRO DA COMISSÃO DE ÉTICA

2. Compete ao membro da Comissão de Ética/IF Goiano:
- I. examinar matérias, emitindo parecer e voto;
 - II. pedir vista de matéria em deliberação;
 - III. fazer relatórios;
 - IV. solicitar informações a respeito de matérias sob exame da CE/IF Goiano.

DO REPRESENTANTE LOCAL DA COMISSÃO DE ÉTICA

3. Compete ao representante local:
- I. divulgar o Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Federal (Decreto 1.171/1994);
 - II. auxiliar a Comissão de Ética do IF Goiano na distribuição de materiais sobre Ética, tais como Códigos de Ética, cartilhas, panfletos, cartazes entre outros, conforme as necessidades do *campus* a qual representa;
 - III. executar, recomendar, acompanhar e avaliar, sob supervisão da Comissão de Ética do IF Goiano, no âmbito do *campus* a que estiver vinculado, o desenvolvimento de ações objetivando disseminação, capacitação e treinamento sobre normas de ética e disciplina;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

- IV. encaminhar à Comissão de Ética do IF Goiano as solicitações de realização de visitas ao *campus* e eventos sobre Ética;
- V. submeter à Comissão de Ética do IF Goiano propostas para o seu aperfeiçoamento;
- VI. acompanhar, eventualmente, o cumprimento de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional assinado por agente público do seu *campus*;
- VII. orientar os servidores do seu *campus* sobre como proceder em caso de consulta, denúncia ou representação para a Comissão de Ética.

4. É vedado ao representante local:

- I. apurar denúncias ou representações em nome da Comissão de Ética do IF Goiano, bem como aplicar sanções;
- II. realizar, sem a supervisão da Comissão de Ética, reunião de mediação e conciliação para resolução de conflitos, em nome dela;
- III. receber qualquer tipo de remuneração ou benefício pela função de Representante Local da Comissão de Ética.

DO PROCESSO SELETIVO

DOS PRÉ-REQUISITOS

5. Poderão participar do processo seletivo os servidores públicos efetivos do Instituto Federal Goiano, em exercício no órgão, que se identificam com trabalhos de educação e comunicação para a Ética e que:

- I. estejam lotados no *campus* que propõe representar;
- II. não estejam exercendo cargo de direção no IF Goiano, nem atuando na diretoria do Sindicato;
- III. não estejam cumprindo Acordo de Conduta Pessoal e Profissional aplicado pela Comissão de Ética;
- IV. não possuam nos assentamentos funcionais penalidade de “censura” decorrente de Processo Ético, enquanto durar o registro da sanção;
- V. não estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar;
- VI. não tenham penalidade registrada em seu assentamento funcional, observando os termos do art. 131, da lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VII. não estejam em gozo das licenças previstas no Art. 81 e dos afastamentos previstos nos Art. 93 a 96-A, da Lei nº 8.112/90.

5.1. O candidato que não preencher todos os pré-requisitos, estará automaticamente desclassificado do certame.

DA INSCRIÇÃO

6. O candidato que se inscrever neste processo seletivo, irá concorrer para a vaga de membro e representante local da Comissão de Ética, concomitantemente, sendo que o melhor classificado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

geral será designado como membro, e o melhor classificado de cada campus será designado como representante local.

7. Não haverá opção de escolha do candidato para a vaga que quer concorrer, apenas para o Campus;

8. O campus escolhido pelo candidato para ser membro/representante deverá, obrigatoriamente, ser o mesmo local onde o servidor exerce as suas funções;

9. As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário único a ser realizado exclusivamente via sistema de seleção do IF Goiano, que deverá ser acessado através do link: <https://goo.gl/forms/UPs8V8QcpFOqtoAw2>.

10. Será divulgada no site institucional a relação das inscrições homologadas, de acordo com o cronograma deste edital.

DA SELEÇÃO

11. Serão selecionados:

I. 01 (um) membro para a Comissão de Ética do IF Goiano.

II. 01 (um) representante local para cada *campus* e *campus* avançado do IF Goiano, totalizando 9 (nove) vagas;

12. O processo seletivo será composto pela seguinte etapa:

I. análise das notas de Avaliação de Desempenho do servidor, de caráter classificatório e eliminatório.

12.1. Da análise das notas da Avaliação de Desempenho do servidor:

12.1.1. Contará como nota de avaliação de desempenho do servidor, a média das notas dos últimos 3 (três) anos de serviço no IF Goiano, ou na instituição de origem;

12.1.2. Somente não pontuará nesta etapa o servidor que não tiver avaliação de desempenho realizada até a data da análise das notas.

ETAPAS	PONTUAÇÃO POR ETAPA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Avaliação de Desempenho	10,0	10,0
TOTAL		10,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13. Em caso de empate na nota final no processo seletivo terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior média de Avaliação de Desempenho;
- c) maior tempo de serviço efetivo exercício na Instituição.

13.1. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

DA CLASSIFICAÇÃO

14. Será selecionado como membro da Comissão de Ética o candidato com a maior pontuação dentre todos os inscritos neste processo seletivo.

15. O *campus* ou *campus* avançado que já possuir servidor membro da Comissão de Ética do IF Goiano não participará deste certame, considerando que o membro efetivo da Comissão, automaticamente, é o responsável pela representação local da unidade.

16. Serão selecionados como representantes locais os candidatos melhores classificados em cada *campus* ou *campus* avançado, respeitando o que dispõe o item 15.

17. Caso haja apenas um inscrito em determinado *campus* ou *campus* avançado, este será indicado como representante local, desde que todos os requisitos para seleção deste edital sejam cumpridos.

18. Caso não haja nenhum inscrito em determinado *campus* ou *campus* avançado, a indicação do representante local será feita pelo Diretor-Geral/Diretor de cada unidade.

19. A Comissão de Ética poderá criar lista reserva para o aproveitamento dos interessados em participar como membros ou representantes locais, respeitando a classificação no presente processo seletivo.

DAS VAGAS

20. As vagas para os *campi* participantes deste certame, distribuem-se conforme quadro a seguir:

Quantidade de vagas	<i>Campus/Campus Avançado</i>
01	Campos Belos
01	Cristalina



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

01	Hidrolândia
01	Ipameri
01	Morrinhos
01	Posse
01	Rio Verde
01	Trindade
01	Urutaí
01	Polo de Inovação

21. Este Processo Seletivo contempla o total de 10 (dez) vagas.

DO RESULTADO

22. Serão publicadas uma lista de classificação geral e uma lista com a classificação dos candidatos por *campus* e *campus* avançado do IF Goiano. As listas poderão ser utilizadas futuramente para a convocação de novos representantes locais ou membros da Comissão de Ética.

23. O Resultado final do processo seletivo será publicado no *site* do IF Goiano (<http://www.ifgoiano.edu.br>).

DA DESIGNAÇÃO

24. Os representantes locais e o membro da Comissão de Ética serão designados pelo Reitor do IF Goiano através de portaria.

25. Aos eleitos serão garantidos a liberação do expediente laboral para a participação nas reuniões e trabalhos desenvolvidos da Comissão de Ética, quando convocados.

26. O mandato do membro e/ou representante local terá vigência respeitando o capítulo V, que versa sobre os mandatos, presente na Resolução CEP N° 10/2008.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Será dispensado da função o representante local ou membro que não cumprir a contento com seus deveres ou, que ao final Processo Administrativo Disciplinar que eventualmente venha responder, for penalizado.
28. A mudança de lotação de representante local da Comissão de Ética enseja a designação de novo servidor para a função, respeitando a colocação final dos classificados neste edital.
29. A atuação dos representantes locais e membros é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração, devendo ser registrada nos assentamentos funcionais do servidor (Art. 3º, §2º da Resolução CEP nº 10/2008).
30. Este edital terá validade de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
31. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Ética do IF Goiano, devendo qualquer dúvida ser encaminhada para o e-mail: etica@ifgoiano.edu.br.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	16/10/2018
Período de Inscrições	16/10/2018 a 29/10/2018
Divulgação das Inscrições Homologadas	31/10/2018
Recurso contra Inscrições Indeferidas	01/11/2018
Resultado Final das Inscrições Homologadas	06/11/2018
Resultado da Avaliação de Desempenho	09/11/2018
Recurso contra a Avaliação de Desempenho	12/11/2018
Resultado Preliminar	03/12/2018
Recurso contra Resultado Preliminar	04/12/2018
Resultado Final	07/12/2018
Homologação do resultado final	10/12/2018

CLAUDECIR GONÇALES
Reitor Substituto do IF Goiano